



Create value with public funding

Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego – Segunda alteração

Foi publicada a Portaria n.º 265/2016, de 13 de outubro, que procede à segunda alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à Portaria n.º 97 -A/2015, de 30 de março, e alterada pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho.

De entre as alterações efetuadas, destacam-se as seguintes:

Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

- As candidaturas com uma duração plurianual passam a poder exceder o limite de 36 meses no âmbito do Programa Escolhas (que podem ter a duração máxima de 42 meses) e dos Títulos de Impacto Social (que podem ter a duração máxima de 5 anos);
- O termo de responsabilidade passa a ser submetido eletronicamente no momento de submissão da candidatura (e não no prazo máximo de 10 dias úteis após a submissão da candidatura).

Segunda alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego

Candidaturas integradas de formação e outras candidaturas

As candidaturas em apreço passam a poder incluir também a tipologia de operação “capacitação para a inclusão”.

Ações elegíveis no âmbito do Programa Escolhas

O intervalo de idades para participantes (crianças e jovens) do Programa Escolhas passa a ser de 6 a 24 anos.

Ações elegíveis no âmbito do Programa de capacitação para o investimento social

Passam a ser elegíveis intervenções de capacitação para o investimento social que incluam qualquer combinação das seguintes ações: a) consultoria formativa (formação-ação); b) mentoria; e c) formação certificada (a qual não pode exceder 20% do custo total da operação).

Ações elegíveis no âmbito do Programa de parcerias para o impacto

- Passam a vigorar as seguintes condições de elegibilidade: a) duração mínima de 1 ano; b) comparticipação em pelo menos 30% das necessidades de financiamento da operação por investidores sociais, públicos ou privados, sendo que esta releva para efeitos de contribuição privada no cômputo do custo total elegível da operação; e c) financiamento público elegível superior a 50.000 euros;
- As iniciativas elegíveis devem passar a envolver novos produtos, plataformas ou serviços com incidências sociais positivas, prever mecanismos de sustentabilidade financeira após o período de financiamento e ser orientadas para resultados mensuráveis.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 265/2016](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de caráter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.